



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

**LEI Nº 1.030, de 04 de julho de 2024**

**EMENTA: Altera a Lei nº 929/2018 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 929/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“EMENTA: **Dispõe sobre a instituição do Pagamento de Incentivo Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.**”(NR)

“Art. 2º .....

§2º - Do valor global dos recursos destinados ao incentivo da gratificação, 25% (vinte e cinco por cento) será aplicado em ações de custeio dos ACS e ACE do Município de Pombos e 75% (setenta e cinco por cento) será repassado, a título de gratificação, de forma igualitária aos funcionários ACS e ACE do Município de Pombos.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 04 de julho de 2024.

  
**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
**- PREFEITO -**